



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO



Câmara Municipal de Dois Córregos
LEI ORDINÁRIA

Protocolo Data e hora Doc. N
1357 02/09/22 10:16 85/2022
Protocolado por: Secretaria

LEI Nº 4.899, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

(INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS-SP, A PRIORIDADE PARA A MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NOS PROGRAMAS HABITACIONAIS PÚBLICOS OU SUBSIDIADOS COM RECURSOS PÚBLICOS, PECUNIÁRIOS OU IMOBILIÁRIOS, PERTENCENTES A MUNICIPALIDADE)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Dois Córregos-SP, a prioridade para a mulher vítima de violência doméstica nos programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos, pecuniários ou imobiliários, pertencentes a municipalidade.

§ 1º O Poder Executivo Municipal destinará 5% (cinco por cento) do total de moradias populares dos programas habitacionais públicos, instituídos pela Prefeitura Municipal, às mulheres vítimas de violência doméstica ou também as que sofreram tentativa de crime de feminicídio no âmbito do convívio familiar.

§ 2º Para a concessão da prioridade definida no caput deste artigo, a situação de violência doméstica deverá ser instruída com os seguintes documentos comprobatórios:

I - Tramitação de Inquérito Policial instaurado; medida protetiva aplicada ou não de ação penal baseada na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006;

II - Relatório do Centro de Referência da Assistência Social.

III - Relatório de acompanhamento social do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 2º Os documentos dispostos no art. 1º, § 2º, incisos I, II e III, ficarão sob sigilo.

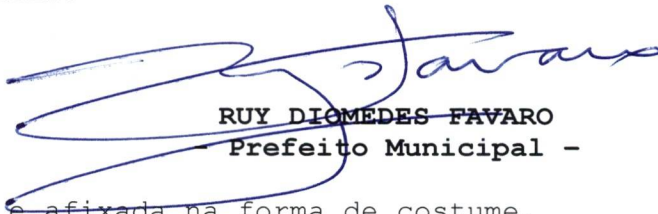
Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos - SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

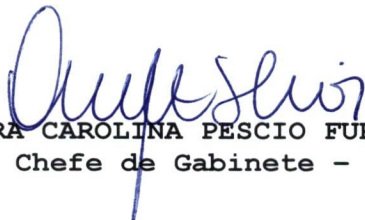
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos trinta dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e dois.



RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.



ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -

Projeto de lei de autoria do Vereador Vinícius de Oliveira Gonçalves - PSDB.